

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

Projeto nº 006/2025

Solicitação:

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Tipo da Obra:

AMPLIAÇÃO EMEI CRIANÇA FELIZ

Área :

55,74 m²

Local:

EMEI CRIANÇA FELIZ – BAIRRO HORTÊNCIO

Município :

GIRUÁ/RS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

01. GENERALIDADES:

I.1 Objetivo:

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na ampliação e reforma da Emei Criança Feliz, composta de duas salas de aula, bem como um lavabo e circulação com acesso ao pátio com área construída a ser ampliada de 55,74m² totalizando uma área de 266,53m² com área existente de 207,79m².

I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

1.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

I.3 Condições Suplementares de Contratação:

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidente de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando, contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra

I.4 Responsabilidades e Garantia:

1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

1.5 Projeto:

1.5.1 Vistorias:

- foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

Além destas variantes, considerou-se as condições topográficas e níveis do terreno.

1.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

1.6.1 Projetos Complementares:

A fundação deverá ser avaliada pela empresa Executora da obra, a fim de ajustar com o tipo de solo a melhor solução. Neste projeto apresentamos a fundação do tipo direta, com sapatas isoladas em concreto armado e sapatas corridas em concreto ciclópico, conforme a descrição no item 03. Caso alterado o sistema de fundação deste memorial descritivo, o executor deverá apresentar projeto suplementar.

02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Contratante efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, em remoção de gramas, remoção de árvores e a terraplanagem que for necessária para implantação da obra, bem como dar destinação e remoção dos entulhos.

2.1.2 Será executada as demolições de parte da alvenaria para instalação de esquadrias conforme indicado no projeto, bem como demolição da calçada existente na lateral do prédio onde será realizada a ampliação.

2.1.3 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</p>	
---	--	--

2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: será a partir do medidor existente, com ponto de tomada separada da caixa existente.

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA (e/ou CAU), INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART e ou RRT de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

2.7 Locação da Obra:

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A locação da construção será feita por meio de teodolito e trena de aço. Deverão ser obedecidos o RN e o alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal.

A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira de 2,5X15cm, fixadas com pregos sobre pontaletes de madeira, devendo estar fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação. A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos (pilares), com marcação dos eixos nas guias através de pregos, por onde passara o fio de nylon para dar alinhamento. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaiques:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaiques - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

2.10 Movimento de Terra:

Serão procedidos o aterro e escavações necessárias há atingir os níveis do terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros com solos que tenham substâncias orgânicas. As valas para as fundações serão escavadas manualmente, em obediência aos projetos ou especificações, de modo a se obter o máximo de rendimento e economia.

03. FUNDAÇÕES:

3.1 Superficiais:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

Para os pilares serão executados sapatas isoladas de concreto armado de cimento, areia e brita FCK 20 MPA traço de 1:2:7:3 (ci+areia m+brita I), com dimensões suficientes para suportar a carga da estrutura. As dimensões serão no mínimo de 50x50x25cm, com ferro de 10.0mm cada 15cm, onde a empresa executora da obra deverá dimensionar a fundação com as cargas incidentes e proceder a sondagem do solo.

Caso a contratada queira sugerir outro sistema de fundação, deverá providenciar projeto suplementar e recolher a ART de projeto e execução da obra.

Entre os pilares, teremos uma sapata corrida em concreto ciclopico nas dimensões de 50x30cm, com alvenaria de regularização em tijolo maciço de 25cm e viga de fundação de 20x30cm com 4 ferro de 10,0mm longitudinais e estribos de 5.0mm c/ 15cm. A forma será com tábuas de 2,5x30cm em pinus.

3.2 Impermeabilização:

Na alvenaria de regularização e nas vigas de fundação deverá ser aplicado uma pintura betuminosa de hidroasfalto, a frio, com no mínimo 2 (duas) camadas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. As camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

4-SUPERESTRUTURA

4.1-PILARES EM CONCRETO:

Os pilares em concreto, serão em concreto armado à vista (externa), nas dimensões da espessura da parede, por uma largura de 15cm ou 25 cm (conforme indicado projeto), armadas com 4 ferros de 10.0mm e estribo de 5.0mmc/15cm. O traço do concreto será de 25 Mpa. O recobrimento do aço deverá atender as normas da ABNT.

4.4-VIGAS DE CINTAMENTO:

As vigas de cintamento, serão em concreto armado à vista (externa), nas dimensões da espessura da parede, por uma altura de 25cm, armadas com 4 ferros de 10.0mm e estribo de 5.0mmc/15cm. O traço do concreto será de 25 Mpa. O recobrimento do aço deverá atender as normas da ABNT.

5-ALVENARIAS:

Serão de tijolo à vista na parte externa (faces laterais lisas), tijolos maciços, assentes com massa de 1:2:8 + aglutinante em ci+ar, com fiadas filetiadas com rebaixo de 0,5cm, devidamente prumada e amarrada entre si. Os tijolos deverão ficar rigorosamente limpos, sem ranhuras ou manchas de cor esbranquiçadas.

6- REVESTIMENTOS:

As paredes externas não serão rebocadas, apenas será rebocado o oitão e os pilares, e detalhes conforme padrão já existente.

6.1- Chapisco e reboco:

Nas paredes internas e externas (locais indicados no projeto), será executado chapisco (traço cim: areia 1:3, 7mm), massa única 15mm (traço cal:areia 1:2:8).

7- ESQUADRIAS:

As portas externas e porta do banheiro serão metálicas, do tipo “abrir”, chapa no mínimo nº 18, nas dimensões 0,60x2,10 m, com fechaduras e trincos de primeira qualidade, fechadura do tipo cilíndrica, nas dimensões indicadas no projeto.

As portas internas (salas de aula) serão do tipo semi-ocas, dimensões mínimas 0,80x2,10m, completas instaladas no local, conforme indicado no projeto.

As janelas serão metálicas, do tipo de correr, aço, batente/requadro de 6 a 14cm, com divisão horiz. Pint. anticorrosiva, com vidros, nas dimensões indicadas no projeto.

Os vidros serão do tipo canelado 4 mm, colocados com massa.

8 -PISOS:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

Pisos internos:

8.1 Contrapiso: O contrapiso será executado sob solo devidamente compactado e nivelado, recebendo uma camada de pó de brita de 3cm compactado, sobre a qual terá um concreto com resistência de 20 Mpa, na espessura de 6 cm.

8.2 Piso Cerâmico: Na sala a ser ampliada será executada a colocação de piso cerâmico, conforme indicado no projeto. O piso será cerâmico, de 1^a qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 5, dimensões mínimas de 45x45 cm, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofo, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização.

Calçada:

Será executada calçada ao redor do prédio ampliado, com largura de 0,50 cm, em concreto com resistência de 20 Mpa, na espessura de 7 cm sobre camada de pó de brita, seguindo a altura da calçada já existente, com colocação de piso cerâmico semelhante ao existente. O piso será cerâmico, de 1^a qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 5, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofo, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização.

9-COBERTURA E FORRO:

9.1-Estrutura:

As terças e trama serão em madeira de eucalipto devidamente seco para evitar empenamento do mesmo, nas dimensões e inclinação indicadas no projeto.

9.2-Telhas:

As telhas serão de fibrocimento, espessura 6 mm. As telhas serão fixadas as terças, com parafusos para telha 6mm – 110mm c/vedação. Deverão possuir transpasse lateral de no mínimo ¼ de onda e inclinação de acordo com projeto acompanhando telhado existente.

9.3-Forro:

Será executado forro novo em PVC, o qual deverá ser devidamente fixado a estrutura da cobertura. O forro deverá ser branco em PVC 100mmx10mm, devidamente nivelado e seu acabamento deverá ser executado com rodaforro em PVC, devendo ser aprovada pela Fiscalização.

9.4- Beirais:

Os beirais serão executados em laje pré-moldada, conforme indicado no projeto.

10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Será executada conforme as normas específicas da ABNT e normas da concessionária local, bem como seguindo o projeto específico.

10.2 Materiais: condutores de cobre eletrolítico sendo os condutores de alimentação nos quadro secundários, com isolamento para 750 a 1000V. Os fios serão maciços até 6mm², e em forma de cabo para bitolas maiores. A menor bitola a ser utilizada será de 2,5 mm². Os condutores terão as seguintes cores: vermelho, para o fio fase; azul claro para o fio neutro; preto para o fio retorno e verde para o fio terra; eletroduto com tubos polivinílicos ou de polietileno ; quadro e caixas de chapa metálica ou ABS; dispositivo de proteção com disjuntores eletromagnéticos.

10.3 A fiação deverá ser embutida em eletrodutos de pvc tipo rígido e/ou manga CBE de 32mm e CBE 25mm, que deverão atender as normas da ABNT na fabricação e resistência. As tomadas deverão ser em caixas de embutir, do tipo universal. Os eletrodutos deverão ser fixados nas tesouras, em alinhamento e nível, seguindo as inclinações das tesouras, nas paredes deverão ser embutidas às alvenarias ou concreto. Nos encontros dos eletrodutos deverão ser instaladas caixas de passagem de embutir, com tampas. Todo material deverá ser de marca comercial, de primeira linha, de marcas idôneas no mercado e aceitas pela fiscalização do setor técnico da Prefeitura Municipal. O centro de distribuição será embutido na alvenaria, definidos conforme projeto específico.

10.4 A entrada é existente.

10.5 A iluminação será com lâmpadas do tipo fluorescentes, ou do tipo LED com plafon, conforme definidos em projeto. As mesmas serão ligadas em interruptor.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

11.1 Água: A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

11.2 Sanitário: As instalações se destinam a coletar as águas servidas dos conjuntos sanitários do prédio. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 8, ponta e bolsa com virola, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados ralos sifonados, de marcas reconhecidas no mercado. O esgoto será destinado para a fossa séptica, e sumidouro já existentes, de acordo com o projeto.

04.9.3 Equipamentos:

* Os lavatórios serão de louça branca suspenso, tamanho compatível para uso infantil, torneira metálica cromada Ø 1/2, engate flexível plástico do tipo hidromecânica, válvula metálica Ø 1 1/2”

* As bacias sanitárias serão de louça branca, tamanho infantil, com assento plástico duplo e caixa de descarga acoplada com capacidade de 12 litros;

* Os registros de gaveta e pressão deverão ter acabamento cromado.

12. PINTURA

Alvenarias rebocadas: serão pintadas com tinta acrílica em duas demaos, após aplicação de selador 1 demão.

Alvenarias sem reboco: será aplicado resina acrílica nas paredes com tijolos aparentes, de acordo com instruções do fabricante, em até 3 demãos.

Esquadrias metálicas: Nas esquadrias deverão ser aplicadas uma demão de zarcão, e após deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte.

Esquadrias madeira: Nas esquadrias deverão ser aplicadas fundo nivelador e duas demãos de tinta esmalte.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissso deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia e da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

14.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

14.2 - DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

15.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

15.1 - PESSOAL

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

15.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

15.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual¹, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

15.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

16.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, ousrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

16.1 - Fornecimento de mão-de-obra

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

¹ Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
---	---	--

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

16.2 - Diário de Obra

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

16.3 - Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

16.4 - Recebimento Provisório

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

16.5 - Re却bimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ <i>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</i> SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</p>	
---	---	--

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 14 de fevereiro de 2025.

Eng.^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
Dari Paulo Prestes Taborda